

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIA SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Seleção Simplificada do Mestrado Acadêmico em Economia –

PPECO Turma 2023.2

Retificado em 14/07/2023 (16.06.23)

EDITAL Nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público pelo presente Edital a abertura de inscrições para o exame de seleção simplificada do Curso de Mestrado Acadêmico em Economia para o ano letivo de 2023, segundo semestre.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas um total de **10** vagas para curso de Mestrado Acadêmico em Economia, distribuídas como segue abaixo:

1.2. 07 (sete) vagas serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência.

1.3. 01 (uma) vaga será destinada para pessoas negras (pretas ou pardas - PPP) ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e em atendimento a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

1.4. 01 (uma) vaga será destinada para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e em atendimento a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

1.5. 01 (uma) vaga será destinada para a capacitação interna de servidores ativos da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI, perfazendo um total de **10 (dez)** vagas disponibilizadas por este edital.

1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI, PQI, PQ) e condição de PD.

1.7. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PQI e PD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência e classificados (as) no processo seletivo, obedecendo à ordem de classificação.

1.8. O PPECO não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Economia serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (**ANEXO 04 e 05**), e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas abaixo.

2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração (**ANEXO 04**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico- racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N°047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.3. Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para PD: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação em Economia ou de áreas correlatas.

3.2. Para solicitar inscrição o acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal por meio do sítio gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº. 10.332/20 de 28 de abril de 2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital. A solicitação de inscrição deverá ser realizada a partir do dia **02 de junho de 2023** até às 23 horas e 59 minutos do dia **26 de junho de 2023**, observando o horário local, e todos os procedimentos seguintes.

3.3. O candidato que possuir login e senha pelo gov.br deverá acessar o sistema gov.br que o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital (ver também “Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br” disponível na área do candidato e na página do Programa - https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=434). Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja realizado o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar o login e a senha, no primeiro acesso o sistema pedirá autorização do candidato para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição segundo as instruções para solicitação de inscrições que seguem abaixo.

3.4. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, a partir de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); () Sim, na modalidade pessoas indígenas (PI) () Sim na modalidade de pessoa de origem quilombolas (PQ); () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); () Não."

3.5. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.6. O(A) candidato(a) deverá anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição as cópias digitais dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras, em formato PDF:

a) RG e CPF frente e verso, em arquivo único. Para os candidatos estrangeiros, esses documentos serão substituídos pelo passaporte.

b) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso, em arquivo único). O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que está vinculado(a). A declaração deve estar assinada pela coordenação do curso de origem do(a) candidato(a) e constar a informação se o(a) candidato(a) já colou grau ou a data prevista para a colação de grau. Dessa forma, será possível atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPECO, conforme calendário acadêmico divulgado na página eletrônica do programa = https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=434). No caso do(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula apresentar

documento comprobatório do término do curso (diploma de nível superior), sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação;

- c) Histórico escolar do curso de graduação integralizado, frente e verso, em arquivo único;
- d) Declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) para os servidores da UFRN;
- e) Currículo cadastrado na plataforma Lattes/CNPq;
- f) Cópia digitalizada em arquivo único de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme a sequência e informações constantes no Currículo Lattes.
- g) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (**ANEXO 01**), somente para os(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos descritos no item **4.3** deste Edital.
- h) Requerimento de Atendimento Especial (**ANEXO 02**) para os (as) candidatos (as) que apresentarem as condições previstas e descritas no item **3.7.5**, deste Edital.

3.7. O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, **ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:

3.7.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (ANEXO 04);

3.7.2. Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO 07.

3.7.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

3.7.4. Para pessoas com deficiência (PD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo (**ANEXO 02**), especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.2.

3.8. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

3.9. Os(As) candidatos(as) com deficiência que precisarem de condições diferenciadas para realizar a seleção deverão:

- a) Preencher e anexar a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial constante no **ANEXO 02** deste edital.
- b) Para os(as) candidatos(as) com deficiência, incluir o atestado médico com a descrição de sua necessidade (em arquivo único, em PDF) ao Requerimento de

Atendimento Especial conforme item 3.6, *alínea “k”*.

3.10. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização do processo seletivo, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, e utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei. O(A) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto No 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir quaisquer documentos à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital.

3.13. O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.14. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 2 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.16. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

3.17. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

3.18. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo descrito no [sítio: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S); 1) Acessar o campo: Pós-graduação>*Stricto sensu*; 2) área do(a) candidato(a)/processo seletivo; 3) Clicar em buscar; 4) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto Sensu*; 5) Ao Clicar em Visualizar Questionário, o candidato(a) poderá conferir os dados e documentos

inseridos no SIGAA durante a inscrição.

4. DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga no período de **05 de junho de 2023** até o **dia 26 de junho de 2023**. A GRU para pagamento da taxa de solicitação de inscrição será gerada ao final da solicitação de inscrição.

A partir do dia **05 de junho de 2023**, para pagamento da GRU na tela em que aparecerá o botão “Imprimir o Comprovante de inscrição”, haverá também o botão ‘*Abrir pagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*’. Ao clicar neste último, o candidato será direcionado para o pagTesouro e poderá escolher pagar por boleto bancário, Pix ou cartão de crédito. Observe que eventuais pagamentos em cartão de crédito deverão ser feitos em parcela única. Para pagar por Pix, o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na área do candidato pelo SIGAA).

4.2. O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser enviado digitalizado para o e-mail: ppecoufrn@gmail.com até o dia **26 de junho de 2023**. Apenas o agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios de pagamento.

4.3. Os(As) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (cadastro atualizado), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.1. Para usufruir esse direito, o(a) candidato(a) deverá:

4.3.1.1. Preencher integralmente o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, constante no **ANEXO 01** deste edital;

4.3.1.2. Anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 3.6, alínea "j".

4.3.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no formulário de inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi

incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.4. A Comissão de Seleção avaliará cada pedido de acordo com os critérios acima e decidirá sobre o pedido de isenção.

4.5. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido deverá solicitar o cancelamento da inscrição enviando e-mail, ppecoufrn@gmail.com considerando o calendário neste edital e realizar a uma nova inscrição efetuando o pagamento da taxa.

4.6. Os recursos, para pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido, deverão ser enviados **exclusivamente** por e-mail: ppecoufrn@gmail.com

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por cinco etapas, a serem realizadas na seguinte ordem: 1 – Homologação das inscrições solicitadas; 2 – Prova Escrita de múltipla escolha; 3 – Avaliação de currículo; 4 - Heteroidentificação; e 5 - Resultado Final.

5.1.1. Primeira Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS - (Eliminatória). Esta etapa de caráter eliminatório é constituída na análise, pela Comissão de Seleção, de toda a documentação inserida pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, considerando o indicado no item **3.6** deste Edital.

5.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. A Secretaria da Pós-graduação tem a prerrogativa de INDEFERIR a solicitação de inscrição se houver dúvida na leitura de algum documento inserido pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O resultado desta etapa será divulgado em **29/06/2023**, às 17h. O prazo para interpor recurso à esta etapa é até **30/06/2023**, às 17h. A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema até **03/07/2023**.

5.3. Segunda Etapa – PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA NA ÁREA DE MACROECONOMIA, MICROECONOMIA, METODOS QUANTITATIVOS E ECONOMIA BRASILEIRA - (Eliminatória), Constitui-se na realização de uma prova escrita aplicada de forma PRESENCIAL. Nesta etapa é obrigatória a participação de todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação no caso do não comparecimento. Serão aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0. **A prova será aplicada no dia 11/07/2023, das 8h a 12h, na sala B6, do setor V ou em outra sala informada antecipadamente aos candidatos.** É importante ressaltar que o candidato deverá comparecer a sala com 15 minutos de antecedência do horário da prova. **Será vedado a entrada de candidato após às 8h (em ponto).**

- A prova terá 4 (quatro) horas de duração;
- Não será permitida a utilização de calculadora;
- A prova será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- O resultado desta etapa será divulgado em **12/07/2023**, às 17 h.
- O prazo para interpor recurso à esta etapa é até **13/07/2023**, às 17 h.
- A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em **14/07/2023**.

- **Indicações de leitura para as provas vide anexo VIII.**

5.4. Terceira Etapa – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - (Classificatória) Nesta etapa a comissão de seleção analisará apenas e exclusivamente as publicações indexadas no currículo Lattes conforme pontuação disponibilizada nesse edital. O parâmetro de avaliação dos artigos será com base na “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 - Qualis CAPES”. A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória dos pontos. Atribuirá aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a esta, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 e, aos demais, a nota equivalente utilizando a Regra de Três.

- A nota do Curriculum Vitae será composta da seguinte forma: “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 simplificada” nos seguintes pontos A=3, B=2, C=1, sem classificação não pontuam. O resultado desta etapa será divulgado em **17 de julho de 2023**, até às 17h.
- O prazo para interpor recurso à esta etapa é até **18 de julho de 2023**, às 17 h.
- A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em **19 de julho de 2023** às 17h.

5.5. Quarta etapa: ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.5.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação.

5.5.2 Para os candidatos inscritos como beneficiários das ações afirmativas, a Coordenação do PPECO junto à Comissão de Seleção solicitará à Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) a designação dos membros da Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal definida para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022, no dia em que for divulgado o resultado da etapa de Homologação das inscrições solicitadas, conforme calendário neste edital.

5.5.3 A Banca de Heteroidentificação e a Banca Recursal utilizarão como procedimento de heteroidentificação o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição.

6. Quinta etapa: RESULTADO FINAL

6.1. Será realizada a média ponderada considerando as notas atribuídas, contendo uma casa decimal, nas etapas Prova de múltipla escolha e Avaliação Curricular, calculada da seguinte forma:

$$MF = [(PME \times 0,9) + (NC \times 0,1)] / 10$$

em que: **MF** (MÉDIA FINAL);

PME (Prova Múltipla Escolha);

NC (Nota da Análise Curricular)

6.1.1. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas ofertados neste edital.

6.1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita pela **ordem decrescente** das médias finais, cujos resultados de acordo com a demanda serão apresentados separadamente.

6.1.3. Em caso de empate na média final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota na prova de macroeconomia; 2) maior nota na prova de microeconomia; 3) maior nota na prova de métodos; 4) maior nota na prova de economia brasileira; e, 5) Maior idade (ano, mês e dia).

6.2. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância por prazo máximo de 180 dias após a matrícula ou em prazo prorrogado conforme demandas do programa. Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; servidor efetivo da UFRN; PPI e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda. O resultado desta etapa será divulgado em **21 de julho de 2023**, às 17h. O prazo para interpor recurso à esta etapa é até **24 de julho de 2023**, às 17h. A resposta a eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em **25 de julho de 2023**, às 17h.

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia

(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página eletrônica do PPECO, na aba processo seletivo (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=434>).

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta dos resultados de todas as etapas do processo seletivo divulgados pelo PPECO.

7.3. Poderá haver antecipação ou postergação da divulgação de resultado das etapas e/ou do Resultado Final, na dependência do andamento do processo seletivo.

7.4. O processo seletivo será homologado pelo Colegiado do PPECO.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente os termos deste Edital, até o segundo dia após sua publicação.

8.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao (à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.3. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve ir ao endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

8.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo por meio do SIGAA-UFRN.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Após a divulgação do Resultado Final do processo seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a confirmação da matrícula no curso, encaminhando um e-mail para ppecoufrn@gmail.com até às 23:59 horas do primeiro dia do início das matrículas (**03 de agosto de 2023**), conforme calendário acadêmico do PPECO divulgado no sítio do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=434>). No assunto do e-mail, indicar “Interesse em Matrícula no PPECO”

9.2. NO E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA MATRÍCULA DEVERÃO SER ANEXADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **Termo de compromisso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) (ANEXO 03)**
- Cópia autenticada do diploma do curso de graduação;
- certidão de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros)
- e da quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

9.3. Os documentos listados no item 9.2 devem estar legíveis e os arquivos em formato PDF.

§ 1º O candidato aprovado no processo seletivo por meio da vaga prevista para pessoa com deficiência transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve entregar, também, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

I laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

II exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico.

§ 2º O laudo apresentado nos termos do inciso I, deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade

da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 4º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

9.4. A efetivação da matrícula está condicionada à apresentação dos documentos cabíveis conforme listado no item 9.2 e 9.3

9.5. Os(As) candidatos(as) selecionados e aprovados que não efetivarem sua matrícula dentro do prazo estabelecido, perderão o direito às vagas obtidas, devendo as mesmas serem preenchidas pelos suplentes, que serão imediatamente convocados pela coordenação do curso.

9.6. Candidatos (as) às vagas específicas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas especificadas para essas pessoas, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.

O(A) servidor(a) aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula, declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a matrícula do servidor. O início do período letivo ocorrerá no segundo semestre de 2023 de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pelo colegiado do PPECO e divulgado por notícia na página eletrônica do PPECO (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=434>). O resultado estará disponível ainda na página eletrônica do PPECO, na aba processo seletivo:

(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta dos resultados de todas as etapas do processo seletivo divulgados pelo PPECO.

9.8. O processo seletivo será homologado pelo Colegiado do PPECO.

9.9. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do PPECO com informações sobre o cadastro no sistema acadêmico da UFRN (SIGAA) e matrículas em componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa.

9.10. É obrigatória a inscrição em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à matrícula.

9.11. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nos quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O PPECO não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de inoperância dos sistemas eletrônicos ou de acesso à internet durante o Processo Seletivo, independentemente da sua natureza.

10.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

10.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do

processo seletivo de que trata este edital são de responsabilidade do(a) candidato(a).

10.3. O Curso de Mestrado Acadêmico do PPECO é na modalidade presencial, respeitando as normas institucionais vigentes ou especificidades do programa.

10.4. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10.5. A definição de orientadores para os(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita dentro do limite de vagas deste Edital, e deliberada internamente pelo colegiado do curso, conforme as diretrizes da CAPES, por meio da legislação vigente.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

10.7. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPECO/UFRN.

10.8 Informações em caso de dúvida podem ser adquiridas por meio do e-mail: ppecoufrn@gmail.com e Homepage: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=434>

11. CALENDÁRIO

13.1.O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo.

	Período de solicitação de inscrição on-line	02/06/2023 a 26/06/2023
Pedido de isenção de pagamento de GRU	Período para solicitar isenção de taxa de solicitação de inscrição	05/06/2023 a 09/06/2023
	Análise dos pedidos de isenção de taxa de solicitação de inscrição	12/06/2023
	Divulgação do resultado ao pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição	15/06/2023
	Prazo limite para interposição de recursos para o(a)s candidato(a)s que solicitaram isenção da taxa. Os recursos, exclusivamente nesta etapa, deverão ser enviados por e-mail: ppecoufrn@gmail.com	16/06/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa para o(a)s candidato(a)s que solicitaram isenção da taxa	19/06/2023
	Período para pagamento da GRU e envio do comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail: ppecoufrn@gmail.com (incluso por candidatos de pedido de isenção indeferido)	05/06/2023 a 26/06/2023
1ª Etapa	Análise das solicitações de inscrição do(a)s candidato(a)s	27/06/2023 a 29/06/2023
	Resultado da Homologação das inscrições solicitadas	29/06/2023
	Prazo limite para interposição de recursos para o(a)s candidato(a)s que realizaram pagamento da GRU	30/06/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa para o(a)s candidato(a)s que realizaram pagamento da GRU	03/07/2023
2ª Etapa	Prova múltipla escolha	11/07/2023
	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	12/07/2023
	Prazo limite para interposição de recursos	13/07/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa	14/07/2023
3ª Etapa	Avaliação curricular	17/07/2023
	Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	17/07/2023
	Prazo limite para interposição de recursos	18/07/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa	19/07/2023
4ª Etapa	Etapa de heteroidentificação	20/07/2023
	Divulgação dos Resultados da 4ª Etapa	21/07/2023
	Prazo limite para interposição de recursos (ANEXO 10)	24/07/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa	25/07/2023
5ª Etapa	Resultado Final do processo seletivo	28/07/2023*
	Prazo limite para interposição de recursos	31/07/2023
	Resposta ao recurso interposto nesta etapa	02/08/2023
	Homologação do Processo Seletivo pelo Colegiado	03/08/2023
	Período de matrículas no PPECO/UFRN	03/08/2023 a 07/08/2023

* Poderá haver antecipação da divulgação de resultado e/ou período de matrícula das etapas e/ou final, na dependência do andamento do processo seletivo.

Natal, 02 de junho 2023.

Prof. Cassiano José Bezerra Marques Trovão
Coordenador do PPECO/UFRN

**ANEXO 01: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO			
*Nome Completo (sem abreviações):			*Sexo:
*Data de Nascimento:	*Identidade:	* Data de expedição:	*Órgão emissor:
*CPF:		*NIS (Número de identificação Social):	
*Nome da Mãe Completo:			
*E-mail:		*Telefone:	
<p>Vem requerer, junto ao Programa de Pós-Graduação em Economia/UFRN, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico.</p> <p>Declaro estar inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007.</p>			
Assinatura do (a) requerente		Data	

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO 02: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da Comissão de Seleção	
(<input type="checkbox"/>) Deferido	(<input type="checkbox"/>) Indeferido
Data:	Local:
membros da Comissão de Seleção	

ANEXO 03: TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

CPF: _____, Edital no _____, tenho ciência de que o Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Economia da UFRN é um curso presencial, realizado em Natal/RN. Assim, comprometo-me, caso aprovado(a), a me dedicar às atividades acadêmicas e ao cumprimento dos requisitos para obtenção do título de mestre, conforme Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Economia da UFRN, independente do recebimento de bolsa ou auxílio.

Natal, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 04: DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o.: _____

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo

_____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o.: _____

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo

_____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei n^o 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança indígena

Nome legível da Liderança indígena

N^o da Cédula de Identidade da Liderança indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 06: SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos..

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 07- RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, **[dizer o nome completo]** inscrito (a) no processo seletivo

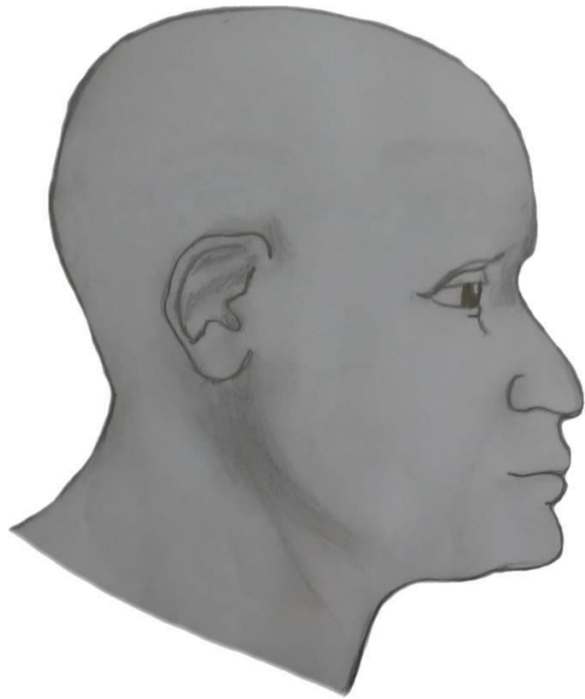
da UFRN, me autodeclaro **[dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
 - a) Perfil Frontal



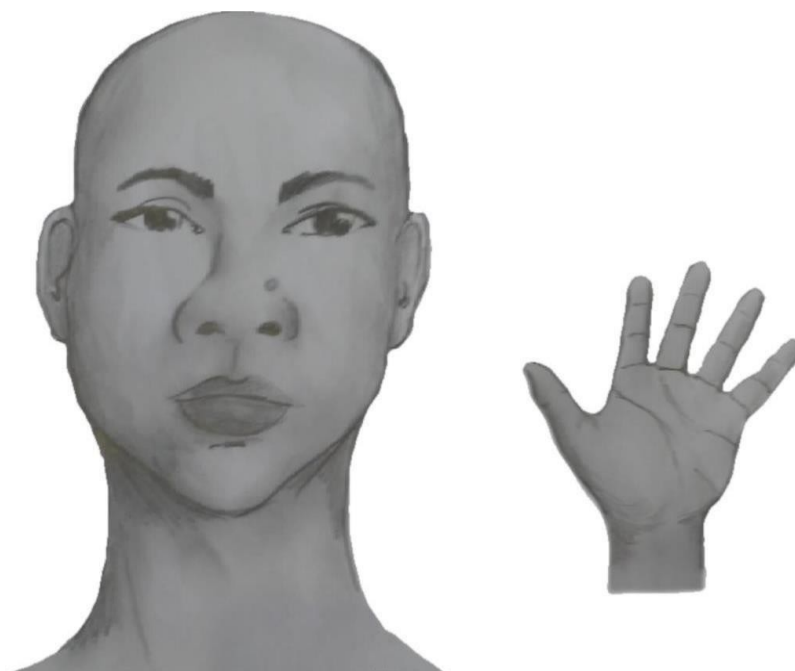
b) Perfil Direito



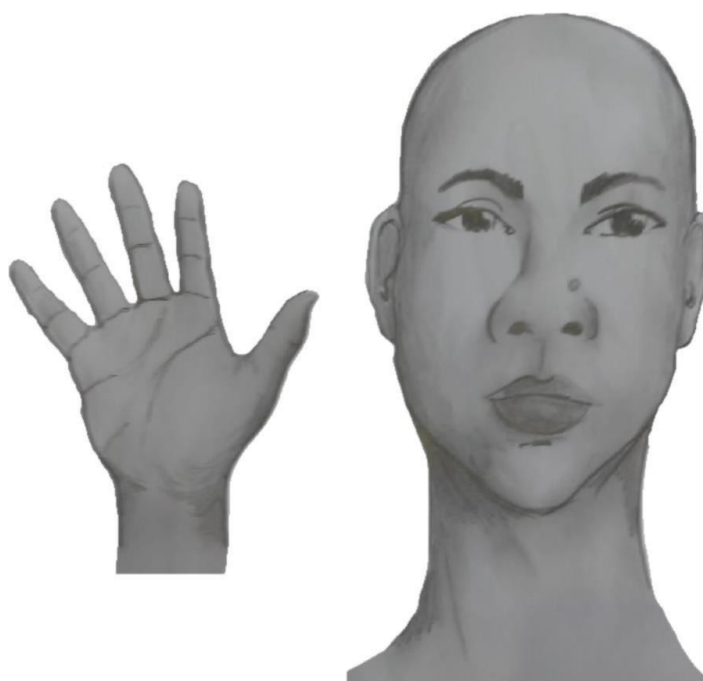
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII.** O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. MACROECONOMIA

BLANCHARD, O. Macroeconomia. 7ª Edição. São Paulo: Pearson, 2017.

DORNBUSH, R., FISCHER, S. e STARTZ, R. Macroeconomia. 11ª edição. São Paulo: Makron Books, 2013.

LOPES, L.M. e VASCONCELLOS, M.A.S. Manual de Macroeconomia: básico e intermediário. 3ª Edição. São Paulo: Atlas, 2008.

KALECKI, M. Teoria da Dinâmica Econômica: ensaio sobre as mudanças cíclicas e a longo prazo da economia capitalista (Os Economistas, original 1954 ed.). São Paulo: Abril Cultural, 1983.

KEYNES, J. M. A teoria geral do emprego, do juro e da moeda. São Paulo: Atlas, 1982.

SILVA. Antônio Carlos M. Macroeconomia Sem Equilíbrio. Petrópolis: Vozes, 1999.

2. MICROECONOMIA

FERGUNSON, C. E. Microeconomia. Rio de Janeiro: Florense Universitária, 1996.

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia . 7ª edição. Prentice Hall, Brasil, 2010.

VARIAN, Hal R. Microeconomia - Uma Abordagem Moderna. 8ª edição. Elsevier-Campus – 2012.

VASCONCELOS, M. A. S.; OLIVEIRA, R. G. Manual de Microeconomia. São Paulo: Atlas, 2000.

3. METODOS QUANTITATIVOS

CHIANG, Alpha C., Matemática para Economistas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

GUJARATI, Damodar. Econometria Básica. São Paulo: McGraw-Hill, Bookman, 2011.

HOFFMANN, Rodolfo. Estatística para Economistas. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.

MORETTIN, Pedro Alberto; BUSSAB, Wilson. Estatística Básica. São Paulo:

Saraiva, 2006.

SIMON, Carl P.; BLUME, Lawrence, Matemática para Economistas. São Paulo: Bookman-Companhia, 2002.

WOOLDRIDGE, Jeffrey M. Introdução à Econometria - Uma Abordagem Moderna. 4ª edição. São Paulo: Cengage Learning, 2006.

4. ECONOMIA BRASILEIRA

BELLUZZO, Luiz G. M., ALMEIDA, Júlio S. G. Depois da queda: a economia brasileira da crise da dívida aos impasses do Real. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CANO, Wilson. Desconcentração Produtiva no Brasil: 1970-2005, São Paulo: UNESP, 2007.

_____. Desequilíbrios Regionais e Concentração Industrial no Brasil (1930-1995). Campinas: IE/UNICAMP, 1998.

CARNEIRO, Ricardo, Desenvolvimento em crise - A economia brasileira no último quarto do século XX. São Paulo: UNESP, 2002.

CASTRO, Lavínia B.; GIAMBIAGI, Fabio; HERMANN, Jennifer; VILLELA, André. Economia Brasileira Contemporânea. São Paulo: Elsevier-Campus, 2011.

FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

LACERDA, Antônio C.; REGO, José Marcio, Outros; Economia Brasileira. 5ª edição. Rio de Janeiro: Saraiva, 2013.

MARQUES, Rosa Maria; REGO, José Marcio. Formação Econômica do Brasil. 2ª edição. Rio de Janeiro: Saraiva 2011.

MELLO, João Manuel C. O Capitalismo Tardio. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MERCADANTE, Aloizio. O Brasil pós-Real: a política econômica em debate. Campinas: IE/UNICAMP, 1998.